

Decreto nº 3157 de 23 de julho de 1981

Retifica limites das regiões administrativas.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Deliberação nº 114, de 8 de abril de 1981, da Comissão do Plano da Cidade – P/COPLAN, aprovada no processo nº 02/1476/80,

DECRETA

Art. 1º - As delimitações das Regiões Administrativas ficam retificadas na forma do Anexo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1981 – 417º de Fundação da Cidade

JULIO COUTINHO

Joaquim Torres Araujo

Carlos Alberto de Carvalho

José Maria da Motta

Vicente de Paula Barreto

Lucy Serrano Ribeiro Vereza

Paulo Cesar Catalano

Renato da Silva Almeida

Raimundo Moreira de Oliveira

A N E X O

(ACOMPANHA O DECRETO Nº 3157 DE 23 DE JULHO DE 1981)

(Anexo com redação dada pelo Decreto 5280, de 26-8-1985, e as modificações introduzidas pelos Decretos nº 7980, de 12-8-1988 e nº 8095, de 8-9-1988; pela Lei Complementar nº 17, de 29-7-1992 e pelas Leis nº 1995, de 18-6-1993; nº 2055, de 8-12-1993; nº 2652, de 3-6-1998; nº 2654, de 5-6-1998 e nº 3155, de 13-12-2000)

DELIMITAÇÃO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

AP. 1 – ÁREA DE PLANEJAMENTO 1

I REGIÃO ADMINISTRATIVA – PORTUÁRIA

Saúde, Gamboa, Santo Cristo e Caju

Da Baía de Guanabara, na Foz do Canal do Cunha, seguindo pelo leito deste, até a Avenida Brasil, por esta (excluída) até o Ramal de Minérios de Arará, daí, (incluído apenas o lado par, excluindo o Viaduto Ataulfo Alves) do Ramal de Minérios de Arará até a Rua Monsenhor Manuel Gomes e, (excluída) da Rua Monsenhor Manuel Gomes até o Canal do Mangue; pelo leito deste (excluindo as passagens sobre este) até o Viaduto do Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, atravessando o Viaduto São Sebastião, até o prolongamento do alinhamento da Rua Alfredo Dolabela Portela, por este, atravessando a Rua Senador Pompeu e pela Rua Alfredo Dolabela Portela (excluída) Até a Rua Barão de São Felix: por esta (excluída); Praça dos Estivadores, Rua Camerino, Rua Senador Pompeu, Rua da Conceição, Rua Julio Lopes de Almeida (todas excluídas); Rua dos Andradas (excluída) ate a Rua Leandro Martins, por esta

(excluída); Rua do Acre (excluída) até a Praça Mauá por esta (excluída) até o Cais do Porto; por este (excluindo o Píer Mauá) e pela Baía de Guanabara ao ponto de partida, incluído sob sua jurisdição as Ilhas Santa Bárbara e Pombeba.

II REGIÃO ADMINISTRATIVA – CENTRO

Centro

Da Baía de Guanabara no Cais do Porto (incluindo o Píer Mauá), daí seguindo pela Praça Mauá (incluída); Rua do Acre, Rua Leandro Martins, Rua dos Andradas (até o seu final), Rua Júlia Lopes de Almeida, Rua da Conceição, Rua Senador Pompeu, Rua Camerino, Praça dos Estivadores, Rua Barão de São Félix (todas incluídas); daí, pela Rua Alfredo Dolabela Portela (excluída), atravessando a Rua Senador Pompeu, ao Ramal Principal da RFFSA e, pelo leito deste, até o Viaduto São Sebastião; por este (excluído) até a Avenida Salvador de Sá; por esta (incluída) até a Rua Frei Caneca; por esta (incluída) até a Rua Riachuelo; por esta (incluída); Rua Costa Bastos, Rua Cardeal Dom Sebastião Leme e Rua Monte Alegre (todas excluídas); Rua Riachuelo (incluída) até a Praça Cardeal Câmara (antigo Largo dos Pracinhas), Rua Evaristo da Veiga, Rua Joaquim Silva e Rua Conde de Lages (todas incluídas); por esta, até a Rua da Glória por esta (excluída, excluindo o Largo da Glória) até a esquina da Rua da Lapa (incluída) com a Avenida Augusto Severo; por esta (excluída) até a esquina da Rua Teixeira de Freitas; daí, pelo eixo da Rua Mestre Valentim, em linha reta, ao Obelisco da Avenida Rio Branco; deste alinhamento, em ângulo de noventa graus, ate a Avenida Beira Mar; por esta (incluída) até a Praça Senador Salgado Filho; por esta (incluída) até a Avenida Almirante Silvio de Noronha; por esta (incluída), no seu primeiro alinhamento, ao mar (excluindo todo o Parque do Flamengo); daí, pela orla marítima até o Píer Mauá, ponto de partida, incluindo sob a sua jurisdição as Ilhas de Villegaignon, Fiscal, das Cobras e das Enchadas.

III REGIÃO ADMINISTRATIVA - RIO COMPRIDO

Catumbi, Rio Comprido, Cidade Nova e Estácio

Do Viaduto São Sebastião, no ponto em que encontra o Ramal Principal da RFFSA: seguindo pelo leito deste, até o Canal do Mangue, daí pelo leito deste, passando, pelo Trevo das Forças Armadas (excluído) até a Avenida Paulo de Frontin; por esta (incluído apenas o lado impar) até a Rua João Paulo I; por esta (excluída); Rua do Matoso (incluída): Rua Barão de Itapagipe (incluída) até a Rua do Bispo e, (excluída) da Rua do Bispo até a Rua Joaquim Pizzaro; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo em direção sul o espigão do Morro do Turano, passando pelos pontos de cota 151m, 138m e 313m, até o Alto do Sumaré (cota 304m); deste ponto, seguindo pela Estrada do Sumaré (excluída) até a Estrada Dom Joaquim Mamede; por esta (excluída, excluindo o Beco da Lagoinha) até o entroncamento com a Rua Almirante Alexandrino; daí, subindo e descendo os espigões do Morro dos Prazeres, passando pelos pontos de cota 221m, 282m e 276m, até atingir o entroncamento da Rua Gomes Lopes (excluída) com a Rua Cândido de Oliveira; por esta e pela Rua Barão de Petrópolis (incluídas, incluindo a Escadaria Cândido de Oliveira) até a Rua Prefeito João Felipe; por esta (excluída); Rua Eliseu Visconti (excluída) até a Rua General Galvão e, (incluída) da Rua General Galvão até a Rua Navarro; por esta (incluída) até a Rua Queiroz Lima; por esta (incluída) até a Rua Itapiru; por esta (incluída); Rua Doutor Agra (incluída); Rua dos Coqueiros (incluída, incluindo a Travessa Marieta e o Viaduto Doutor Agra); Rua Eleone de Almeida (excluída); Rua José de Alencar (excluída); Rua Paula Matos (excluída, excluindo a Praça Dona Antônia) até a Rua Frei Caneca; por esta (incluída) Até a Avenida Salvador de Sá; por esta (excluída) até o Viaduto São Sebastião; por este (incluído) ao ponto de partida.

VII REGIÃO ADMINISTRATIVA – SÃO CRISTÓVÃO

(VII Região Administrativa – São Cristóvão com delimitação dada pela Lei Complementar nº 17, de 29-7-1992)

Bairro Imperial de São Cristóvão, Mangueira, Benfica e Vasco da Gama

(O bairro de Vasco da Gama foi criado, pela Lei 2672 de 8-9-1998)

(O nome do bairro de “São Cristóvão” foi alterado para “Bairro Imperial de São Cristóvão” pelo Decreto 28302, de 17-8-2007)

Do canal do Mangue, na passagem do desvio do ramal Leopoldina, da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, e pelo leito deste; passando pelas Estações Barão de Mauá (excluída) e Francisco Sá (excluída), até encontrar o ramal principal da RFFSA; pelo leito deste; passando pelas Estações São Cristóvão (incluída, incluindo o Viaduto de São Cristóvão), Maracanã (excluída) e Mangueira (incluída, incluindo a passarela ao lado da Estação); daí pelo ramal Leopoldina da RFFSA (incluindo o Viaduto de Mangueira e o trecho da Rua Santos Melo sobre a estrada de ferro e excluindo o Viaduto Ana Néri), passando pela Estação Triagem, (incluída), até ao Viaduto de Benfica; por este (incluído) e pela Avenida Suburbana (incluído apenas o lado par), até à confluência com o Rio Jacaré; pelo leito deste, até ao ramal Leopoldina da RFFSA; por este, até ao ramal de minérios de Arará; por este (excluído), até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar, incluindo o Viaduto Ataulfo Alves) até à Rua Monsenhor Manuel Gomes; da Rua Monsenhor Manuel Gomes (incluída), até ao Canal do Mangue; daí, pelo leito deste (incluindo as passagens sobre este), até ao ponto de partida.

XXI REGIÃO ADMINISTRATIVA - ILHA DE PAQUETÁ

Paquetá

Delimitação com características próprias de acidentes geográficos, incluindo sob sua jurisdição as ilhas de Brocoió, do Braço Forte, Juribaíba, da Pita, Redonda, do Manguinho, Comprida, dos Ferros, Casa da Pedra, de Pancaraíba, dos Lobos, Tabacis, das Folhas, Tapuamas de Baixo, Tapuamas de Cima, do Sol, Laje Rachada, Pedra Rachada, Trinta Réis e Pedra Cocóis, bem como as ilhotas, pedras e lajes situadas entre elas.

XXIII REGIÃO ADMINISTRATIVA - SANTA TERESA

Santa Teresa

Da Praça Cardeal Câmara (antigo Largo dos Pracinhas) (excluída), seguindo pela Rua Evaristo da Veiga, Rua Joaquim Silva e Rua Conde de Lages (todas excluídas); por esta, até a Rua da Glória; por esta (excluída) até a Rua Cândido Mendes; por esta (excluída) até a Rua do Fialho; por esta (excluída) até a Rua Santo Amaro; por esta incluída até o seu final; Rua Pedro Américo (excluída) até o seu final; daí subindo a vertente até o ponto de cota 267m no Morro da Nova Cintra; deste ponto pela cumeada do Morro São Judas Tadeu, passando pelos pontos de cota 182m, 212m, 246m e 243m, até o entroncamento da Rua Almirante Alexandrino com a Rua Doutor Julio Otoni; por esta (incluída); Rua Professor Alcias Athayde (incluída); Escadaria São Judas Tadeu (excluída); Rua Senador Pedro Velho (excluída); Caminho do Chico (excluído) até a Rua Cosme Velho; por esta excluída, excluindo o Largo e o Beco do Boticário e os acessos aos túneis André e Antônio Rebouças), até à Rua Itamonte; por esta (excluída); Rua Indiana (excluída); Rua Cosme Velho (excluída) até a Rua Conselheiro Lampreia; por esta (excluída) até a escadaria que dá acesso a Rua Almirante Alexandrino; por esta (excluída) até a Estrada das Paineiras; por esta (incluída) até encontrar a Estrada de Ferro Corcovado; por esta (incluída, incluindo a Ladeira do Ascurra) até o ponto em que se encontra o prolongamento da Travessa das Escadinhas Dona Marta; daí, subindo a vertente em linha reta, até o ponto culminante do Morro Dona Marta (cota 362m), deste ponto, seguindo pela Estrada Mirante Dona Marta (N.R.) (incluída) até o entroncamento com a Estrada das Paineiras (incluída); deste ponto subindo o espigão do Morro do Corcovado, até atingir o Monumento do Cristo Redentor (incluído, cota 701m); deste ponto, pela Estrada de Ferro Corcovado (incluída) até o Largo das Paineiras (incluído); daí, em direção norte, subindo e descendo os espigões das Serras da Formiga e da Lagoinha (excluindo a Estrada do Sumaré), passando pelos pontos de cota 623m e 338m, até o ponto de cota 273m no entroncamento da Estrada do Sumaré com a Estrada Dom Joaquim Mamede; por esta (incluída, incluindo o Beco da Lagoinha) até o entroncamento com a Rua Almirante Alexandrino; daí, subindo e descendo os espigões do morro dos Prazeres, passando pelos pontos de cota 221m, 282m e 276m, até atingir o entroncamento da Rua Gomes Lopes (incluída) com a Rua Cândido de Oliveira; por esta e pela Rua Barão de Petrópolis (excluídas, excluindo a Escadaria Cândido de Oliveira) até a Rua Prefeito João Felipe; por esta (incluída); Rua Eliseu Visconti (incluída) até a Rua General Galvão e, (excluída) da Rua General Galvão até a Rua Navarro; por esta (excluída) até a Rua Queiroz Lima; por esta (excluída) até a Rua Itapiru; por esta (excluída); Rua Doutor Agra (excluída); Rua dos Coqueiros (excluída, excluindo a Travessa Marieta e o Viaduto Doutor Agra); Rua Eleone de Almeida (incluída); Rua José de Alencar (incluída); Rua Paula Matos (incluída, incluindo a Praça Dona Antônia) até a Rua Frei Caneca; por esta (excluída, excluindo a Avenida Salvador de Sá)

até a Rua Riachuelo; por esta (excluída); Rua Costa Bastos, Rua Cardeal Dom Sebastião Leme e Rua Monte Alegre (todas incluídas) até a Praça Cardeal Câmara, ponto de partida.

AP.2 – ÁREA DE PLANEJAMENTO 2

IV REGIÃO ADMINISTRATIVA – BOTAFOGO

Flamengo, Glória, Laranjeiras, Catete, Cosme Velho, Botafogo, Urca e Humaitá

Do Oceano Atlântico, na garganta entre os Morros do Leme (excluído) e do Urubu (incluído), subindo a vertente em direção ao ponto culminante do Morro da Babilônia (cota 235m); deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, ao final da Rua General Cardoso de Aguiar; por esta (excluída) até a Ladeira do Leme; por esta (excluída) até o seu ponto mais alto (cota 67m); daí, subindo a vertente do Morro de São João, até o seu ponto culminante (cota 241m); deste ponto, pela cumeada em direção oeste, passando pelos pontos de cota 182m e 189m; deste ponto, descendo o espigão, até o ponto de cota 66m no entroncamento da Ladeira dos Tabajaras com a Rua Euclides da Rocha; daí, subindo o espigão do Morro da Saudade, até o seu ponto culminante (cota 246m) desse ponto descendo a vertente em direção noroeste, até o final da Rua Casuarina; por esta (incluída); Rua Engenheiro Marques Porto (incluída); Rua Humaitá (incluída) até o Viaduto Saint-Hilaire; por este (excluído) até a Rua Pio Correa; por esta (excluída) até o seu final; daí, ao final da Rua Ministro Arthur Ribeiro (excluída); Rua Senador Lúcio Bittencourt (excluída, excluindo a Rua Ministro João Alberto) até a Rua Euclides de Figueiredo; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo em linha reta a vertente do Morro do Corcovado, até atingir o Monumento do Cristo Redentor (excluído, cota 701m); deste ponto, descendo o espigão do Morro do Corcovado, até atingir o entroncamento da Estrada das Paineiras (excluída) com a Estrada Mirante Dona Marta (N.R); por esta (excluída) até o ponto culminante do Morro Dona Marta (cota 362m); deste ponto, descendo a vertente em linha reta, ao ponto em que o prolongamento da Travessa das Escadinhas Dona Marta encontra a Estrada de Ferro Corcovado; por esta (excluída, incluindo a Ladeira do Ascurra) até a Estrada das Paineiras; por esta (excluída) até a escadaria que dá acesso à Rua Conselheiro Lampreia; por esta e pela Rua Conselheiro Lampreia (incluídas); Rua Cosme Velho (incluída); Rua Indiana (incluída); Rua Itamonte (incluída); Rua Cosme Velho (incluída, incluindo os acessos aos Túneis André e Antonio Rebouças e, o Largo e o Beco do Boticário) até o Caminho do Chico; por este (incluído); Rua Senador Pedro Velho (incluída); Escadaria São Judas Tadeu (incluída); Rua Professor Alcias Athayde (excluída); Rua Doutor Julio Otoni (excluída) até o entroncamento com a Rua Almirante Alexandrino; daí, pela cumeada do Morro São Judas Tadeu, passando pelos pontos de cota 243m, 246m, 212m, 182m, até atingir o ponto de cota 267m no Morro da Nova Cintra; deste ponto, descendo a vertente, em direção ao final da Rua Pedro Américo; por esta (incluída); Rua Santo Amaro (excluída) até a Rua do Fialho; por esta (incluída); até a Rua Cândido Mendes; por esta (incluída) até a Rua da Glória; por esta (incluída, incluindo o Largo da Glória) até a esquina da Rua da Lapa (excluída) com a Avenida Augusto Severo; por esta (incluída) até a esquina da Rua Teixeira de Freitas; daí, pelo eixo da Rua Mestre Valentim, em linha reta, ao Obelisco da Avenida Rio Branco; deste alinhamento, em ângulo de noventa graus, até a Avenida Beira Mar; por esta (excluída) até a Praça Senador Salgado Filho, por esta (excluída) até a Avenida Almirante Sílvio de Noronha; por esta (excluída), no seu primeiro alinhamento, ao mar (incluindo todo o Parque do Flamengo); daí, pela orla marítima, ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição a Ilha da Lage.

V REGIÃO ADMINISTRATIVA – COPACABANA

Leme e Copacabana

Do Oceano Atlântico, na garganta entre os Morros do Leme (incluído) e do Urubu (excluído) subindo a vertente em direção ao ponto culminante do Morro da Babilônia (cota 235m); deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, ao final da Rua General Cardoso de Aguiar; por esta (incluída) até a Ladeira do Leme; por esta (incluída) até seu ponto mais alto (cota 67m); daí, subindo a vertente do Morro de São João, até seu ponto culminante (cota 241m); deste ponto, pela cumeada em direção oeste, passando pelos pontos de cota 182m e 189m; deste ponto, descendo o espigão, até o ponto de cota 66m no entroncamento da Ladeira dos Tabajaras com a Rua Euclides da Rocha; daí, subindo o espigão do Morro da Saudade, até o seu ponto culminante (cota 246m); deste ponto, em direção sul, descendo pelo divisor de águas, passando pelo final da Rua Vitória Régia (excluída) e subindo o espigão do Morro do Cabritos, até seu ponto culminante (cota 384m); deste ponto, descendo e subindo o espigão em

direção sul, passando pelo pontos de cota 108m e 119m e, pelo divisor de águas atravessando a Avenida Henrique Dodsworth (excluindo os prédios de nº 64 e 65) e a rua Professor Gastão Baiana no seu entroncamento com a Rua Perci Murray (incluída); daí, subindo o espigão, até o ponto culminante do Morro do Cantagalo (cota 202m); deste ponto, descendo e subindo a cumeada, até o ponto culminante do Morro do Pavão (cota 98m); deste ponto, descendo o espigão, até atingir o entroncamento da Rua Antônio Parreiras (excluída) com a Rua Saint Roman (incluída); Rua Piragibe Frota de Aguiar (incluída); Rua Bulhões de Carvalho (incluída) até a Rua Francisco Otaviano; por esta (incluída) até o limite do Forte de Copacabana; daí, à Praia do Diabo (excluída) e, pela orla marítima, passando pela ponta de Copacabana, Praia de Copacabana ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição a Ilha de Cotunduba.

VI REGIÃO ADMINISTRATIVA – LAGOA

(VI Região Administrativa - Lagoa com delimitação dada pela Lei nº 1995 de 18-6-1993)

Ipanema, Leblon, Lagoa, Jardim Botânico, Gávea, Vidigal e São Conrado.

Do Oceano Atlântico na Praia do Diabo (incluída), seguindo pelo limite do Forte de Copacabana, até a Rua Francisco Otaviano; por esta (excluída) até a Rua Bulhões de Carvalho; por esta (excluída); Rua Piragibe Frota Aguiar (excluída); Rua Saint Roman (excluída) até o entroncamento com a Rua Antônio Parreiras (incluída); daí, subindo o espigão, até o ponto culminante do Morro do Pavão (cota 98m); deste ponto, descendo e subindo e cumeada, até o ponto culminante do Morro do Cantagalo (cota 202m); deste ponto, descendo o espigão em direção norte, atravessando a Rua Professor Gastão Bahiana no seu entroncamento com a Rua Percy Murray (excluída) e a Avenida Henrique Dodsworth (incluindo os prédios de nº65 e nº64) e, pelo divisor de águas em direção ao ponto de cota 119m; deste ponto, descendo e subindo o espigão, passando pelo ponto de cota 108m, até o ponto culminante (cota 384m) do Morro dos Cabritos; deste ponto, descendo o espigão, passando pelo final da Rua Vitória Régia (incluída), e subindo pelo divisor de águas em direção norte, até o ponto culminante do Morro da Saudade (cota 246m); deste ponto, descendo a vertente em direção noroeste, até o final da Rua Casuarina; por esta (excluída); Rua Engenheiro Marques Pôrto (excluída); Rua Humaitá (excluída) até o Viaduto Saint-Hilaire; por este (incluído) até a Rua Pio Corrêa; por esta (incluída) até o seu final; daí, ao final da Rua Ministro Artur Ribeiro (incluída); Rua Senador Lucio Bittencourt (incluída, incluindo a Rua Ministro João Alberto) até a Rua Euclides de Figueiredo; por esta (incluída) até o seu final; daí, pela curva de nível 100m em direção oeste, atravessando a Estrada Dona Castorina, circundando a Bacia do Rio dos Macacos (incluindo a Rua Osório Duque Estrada) e o Parque da Cidade (todo incluído e incluindo a Estrada Santa Marinha); daí, pela cumeada em direção oeste, passando pelo ponto de cota 674m do Morro do Cochrane, até seu ponto culminante (cota 716m); deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção oeste, passando pelos pontos de cota 399m, 412m (atravessando a Estrada da Pedra Bonita), 544m e 499m, até o ponto mais alto do Morro da Pedra Bonita (cota 694); deste ponto, descendo e subindo o espigão em direção à Pedra da Gávea, e pela linha de cumeada sul, até o ponto de cota 642m; deste ponto, em linha reta, até o entroncamento da Estrada do Joá com a Rua Iposeira (incluída); daí, por uma linha reta, passando pela boca do túnel de São Conrado (excluído) em direção à Praia da Gávea no Oceano Atlântico e pela orla marítima ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as linhas das Palmas, Cagarra, Comprida, Rasa, do Meio, as ilhotas Cagarra, Grande, Pequena e Redonda e a Laje Redonda. Fica excluída desta VI Região Administrativa, a área correspondente à XXVII Região Administrativa – Rocinha.

VIII REGIÃO ADMINISTRATIVA – TIJUCA

Praça da Bandeira, Tijuca e Alto da Boa Vista

Do entroncamento da Rua Mariz e Barros com a Rua São Francisco Xavier; seguindo por esta (incluída) até a Avenida Maracanã; por esta (excluída) até a Praça Varnhagem (incluída) e, incluída) da Praça Varnhagem até a Rua Barão de Mesquita; por esta (excluída, excluindo a Rua Rocha Pombo); Rua Uruguai (excluída) até a Rua Maria Amália; por esta (excluída), atravessando a Rua França Junior (excluída); até a Rua Professor Pizarro; por esta (excluída); Rua Tenente Marques de Souza (incluída) até seu final; daí, subindo a vertente em linha reta, até o ponto de cota 243m no Morro do Borel; deste ponto, subindo o espigão (incluindo a Favela do Borel), passando pelos pontos de cota 523m e 536m, até o ponto de cota 692m do Morro do Excelsior; deste ponto, pela cumeada da Serra dos Três Rios (incluindo as Estradas Excelsior e

da Caveira), passando pelos pontos de cota 686m, 676m, 856m e 788m, até o ponto mais alto do Pico da Tijuca; deste ponto, seguindo, pela cumeada, passando pelos pontos de cota 743m, 758m, 921m, e 954m até o ponto de cota 992m no Morro do Bico do Papagaio; deste ponto, em direção sul, passando pelos pontos de cota 986m, 868m e 982m, até o ponto de cota 814 no Morro da Taquara; deste ponto, por uma linha reta até o final da Estrada do Soberbo; por esta (incluída) até a Estrada Quebra Cangalhas; por esta (incluída); Caminho de Santo André (incluído) até o entroncamento com a Estrada das Furnas; daí, por uma linha reta em direção sudeste, ao ponto mais alto do Morro da Pedra Bonita (cota 694); daí, descendo e subindo os espigões em direção nordeste, passando pelos pontos de cota 499m, 544m (atravessando a Estrada da Pedra Bonita), 421m e 399m, até o ponto culminante do Morro do Cochrane (716m); deste ponto, pela cumeada, em direção leste passando pelo ponto de cota 674, circundando o Parque da Cidade (todo excluído e excluindo a Estrada Santa Marinha) até encontrar a curva de nível 100m; por esta (excluindo a Rua Osório Duque Estrada), circundando a Bacia do Rio dos Macacos e, atravessando a Estrada Dona Castorina, em direção ao final da Rua Euclides de Figueiredo (excluída); daí, subindo em linha reta a vertente do Morro do Corcovado, até atingir o Monumento do Cristo Redentor (excluído, cota 701m); deste ponto, pela Estrada de Ferro Corcovado (excluída) até o Largo das Paineiras (excluído); daí, em direção norte, subindo e descendo os espigões das Serras da Formiga e da Lagoinha (incluindo a Estrada do Sumaré), passando pelos pontos de cota 623m e 338m, até o ponto de cota 273m, no entroncamento da Estrada Dom Joaquim Mamede com a Estrada do Sumaré; seguindo por esta (incluída) até o Alto do Sumaré (cota 304m); deste ponto, descendo em direção norte o espigão do Morro do Turano, passando pelos pontos de cota 313m, 138m, 151m, até o final da Rua Joaquim Pizarro; por esta (incluída) até a Rua Barão de Itapagipe; por esta (incluída) até a Rua do Bispo e, (excluída) da Rua do Bispo até a Rua do Matoso; por esta (excluída) até a Rua João Paulo I; por esta (incluída) até a Avenida Paulo de Frontin; por esta (incluído apenas o lado par) até o Trevo das Forças Armadas; por este (incluído) até o Canal do Mangue; daí, pelo leito deste (incluindo as passagens sobre este) até a passagem do desvio do Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste passando pelas Estações Barão de Mauá (incluída) e Francisco Sá (incluída) até encontrar o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o Viaduto sobre a Rua Ceará (incluída); daí, seguindo em linha reta até o final da Rua Paraíba; por esta (incluída, incluindo a Praça Alagoas) até a Rua Pará; por esta (incluída) até a Rua Senador Furtado (excluída); Rua Mariz e Barros (incluído apenas o lado ímpar) ao ponto de partida.

IX REGIÃO ADMINISTRATIVA - VILA ISABEL

Maracanã, Vila Isabel, Andaraí e Grajaú

Da Estação de São Cristóvão (excluída, excluindo o Viaduto de São Cristóvão) e seguindo pelo leito do Ramal Principal da RFFSA, passando pelas Estações Maracanã (incluída) e Mangueira (excluída, excluindo a passarela ao lado da Estação) até encontrar a Rua Oito de Dezembro; por esta (incluída), até o entroncamento com a Rua São Francisco Xavier; daí, subindo o espigão da Serra do Engenho Novo, passando pelos pontos de cota 108m e 104m e, e pela cumeada, até o ponto de cota 173m, deste ponto, descendo o espigão em direção sudoeste, até o entroncamento da Rua Armando de Albuquerque (incluída) com a Rua Barão de Bom Retiro; por esta e pela Rua José do Patrocínio (incluídas) até o início da Avenida Menezes Cortes (excluída); daí, subindo pelo espigão da Serra dos Pretos Forros, passando pelos pontos de cota 138m, 224m e 346m, até o ponto de cota 338m; deste ponto, subindo o espigão em direção sul, passando pelos pontos de cota 346m, 354m e 662m, até o ponto de cota 728m no Morro do Elefante; deste ponto, em direção sul pelo divisor de águas, até o ponto mais alto do Pico da Tijuca; deste ponto, pela cumeada da Serra dos Três Rios, passando pelos pontos de cota 788m, 856m, 676 e 686m, (excluindo as estradas do Excelsior e da Caveira) até o ponto de cota 692m no Morro do Excelsior; deste ponto, descendo o espigão (excluindo a Favela do Borel), passando pelos pontos de cota 536m e 523m, até o ponto de cota 243m, no Morro do Borel; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, em direção ao final da Rua Tenente Marques de Sousa; por esta (excluída); Rua Professor Pizarro (incluída), atravessando a Rua França Júnior (incluída), até a Rua Maria Amália; por esta (incluída) até a Rua Uruguai; por esta (incluída) até a Rua Barão de Mesquita; por esta (incluída, incluindo a Rua Rocha Pombo) até a Avenida Maracanã; por esta (excluída) até a Praça Varnhagem (excluída) e, (incluída) da Praça Varnhagem até a Rua São Francisco Xavier; por esta (excluída) até a Rua Mariz e Barros; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Senador Furtado; por esta (incluída) até a Rua Pará; por esta (excluída) até a Rua Paraíba; por esta (excluída, excluindo a Praça Alagoas) até o seu final; daí, seguindo em linha reta até o Viaduto do Ramal Principal sobre a Rua Ceará (excluída); daí, pelo leito do Ramal Principal da RFFSA ao ponto de partida.

XXVII REGIÃO ADMINISTRATIVA – ROCINHA

(XXVII Região Administrativa – Rocinha criada pelo Decreto 6011, de 4-8-1986 e delimitada pela Lei nº 1995 de 18-6-1993)

Rocinha

Do ponto de cota 476m do Morro do Cochrane, descendo pelo divisor de águas em direção sul, passando pelo ponto de cota 204,5m, até o final da Rua Nova (NR); por esta (incluída) até a Estrada da Gávea; por esta (incluindo os nºs 558 e 547) até a Via Ápia (NR); por esta (toda incluída) até a Auto Estrada Lagoa-Barra, por esta (excluída) até os acessos do Túnel Dois Irmãos (excluídos); voltando pela Auto-Estrada Lagoa – Barra (excluída) até a rua Berta Lutz; por esta, incluída até o nº 80 (lote 2 do PAL 25019), incluído; pelo limite deste lote com o dos lotes 1 e 2 do PAL 29695 (excluídos), correspondentes aos nºs 776 e o 770 da Av Niemeyer e com o do lote 2 do PAL 13961 (excluído), correspondente ao número 756 da Av Niemeyer; seguindo pela divisa sul deste limite até encontrar os limites do lote 7 do PAL 22457; pela divisa deste (excluído) e em direção leste e sul até encontrar o Espigão da Pedra Dois Irmãos na curva de nível 192m; subindo por este Espigão em direção nordeste, passando pelo ponto de cota 358m até encontrar o ponto culminante da Pedra Dois Irmãos daí, em linha reta, em direção noroeste até encontrar a divisa lateral do lote 7 do PAL 27968; por este limite (excluído) até o entroncamento com a Rua Sérgio Porto; por esta incluído apenas o lado ímpar, até o limite norte da área doada ao Estado do PAL 25474 (incluída); por este limite até a rua Umuarama (NR); por esta (incluída), até encontrar com o limite do lote destinado a Escola no PAL 25474 e o lote destinado a clube do mesmo PAL; por este limite até encontrar a Estrada da Gávea; por esta (incluindo apenas o lado par) até a escadaria situada junto às instalações da CEDAE (incluídas), na Estrada da Gávea 150; por esta escadaria e pelo seu prolongamento, em direção sudoeste, até encontrar a Rua Maria do Carmo (NR), no Laboriaux; por esta, toda incluída, até o seu final; daí, pelo divisor de águas até o ponto de partida.

AP. 3 – ÁREA DE PLANEJAMENTO 3

X REGIÃO ADMINISTRATIVA – RAMOS

(X Região Administrativa – Ramos com delimitação dada pela Lei nº 2055, de 8-12-1993)

Manguinhos, Bonsucesso, Ramos e Olaria

Do entroncamento da Rua Nair com a Avenida Brasil; seguindo por esta (incluído apenas o lado ímpar, incluindo o Viaduto de Manguinhos) até a confluência com o Canal do Cunha; deste ponto, Avenida Brasil (toda incluída) até o Ramal de Minérios de Arará; por este (incluído) até o entroncamento com o Ramal Leopoldina da RFFSA; seguindo pelo leito deste, até o cruzamento com o Rio Jacaré; pelo leito deste, até a Avenida Suburbana; por esta (excluída) até a Rua José Rubino; por esta (excluída) até a Avenida dos Democráticos; por esta (incluído apenas o lado par) até a Avenida Itaóca; por esta (incluída) até a Rua Horácio Picorelli; por esta (excluída) até o seu final; daí, pelo Morro do Bonsucesso em direção Leste, até encontrar o final da Rua Capuçara (excluída); deste ponto, pela Rua Piancó (incluída) até a Rua Tangará, por esta (incluída) até a Rua Piumbi; por esta (incluída) da Rua Tangará até a Rua Sabaúna; por esta (incluída) da Rua Piumbi até a Rua Joana Fontoura; por esta (incluída) até encontrar a Rua Aquiri; por esta (excluída) até a Estrada de Itararé; por esta (excluída) da Rua Aquiri até a Rua Doutor Noguchi; por esta (excluída) da Estrada de Itararé até a Rua Roberto Silva; por esta (incluído apenas o lado ímpar) da Rua Doutor Noguchi até a Travessa Salvador Maciel; deste ponto, Rua Roberto Silva (incluída), da Travessa Salvador Maciel até a Rua Teixeira Franco; por esta (incluída) até a Rua Professor Lacê; por esta (incluída) da Rua Teixeira Franco até a Rua 23 de Agosto; por esta (incluída) da Rua Professor Lacê até a Estrada de Itararé; por esta (incluído apenas o lado par), incluindo o Largo do Itararé, da Rua 23 de Agosto até a Rua Sebastião de Carvalho, por esta (incluída) até a Travessa Laurinda; por esta (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Cabedelo; por este e pela Rua Cabedelo (excluída) até a Rua Armando Sodré; por esta (excluída) da Rua Cabedelo até encontrar o prolongamento da Rua Iriguati; por este e pela Rua Iriguati (incluída) até a Rua Antonio Rêgo; por esta (incluída) da Rua Iriguati até a Rua Itajoá; deste ponto, Rua Antonio Rêgo (incluído apenas o lado par) até a Rua Itacorá; por esta (incluído apenas o lado par) da Rua Antonio Rêgo até encontrar a Rua “G” do PA 9.284; por esta (incluída) até encontrar a curva de nível 50 metros; por esta, em

direção Oeste, até encontrar o prolongamento da Rua Comandante Hoover; por este, em direção Sul, subindo o Espigão da Serra da Misericórdia, até a sua cumeada; por esta, em direção Oeste, passando pelo ponto de cota 171 metros, até encontrar a Linha de Transmissão Meriti-Triagem; por esta, em direção Noroeste, até encontrar o prolongamento da Rua Aimoré, daí, em direção Leste, pela cumeada do Morro da Penha, passando pelos pontos de cota 114 metros, 99 metros e 78 metros, até o final da Rua Curumi; por esta (incluída, incluindo a Rua Vitor Viana) até a Praça Cruzeiro; por esta (incluída); Estrada José Rucas (incluída) até o Caminho do Peixoto (N.R.); por este (incluído) até o seu final; daí, seguindo pela cumeada do Morro da Penha, passando pelo ponto de cota 72 metros, até o ponto de cota 111 metros, na Igreja da Penha (excluída) daí, descendo o espigão, em direção ao entroncamento da Rua Aurélio Garcindo (incluída) com a Rua Eça de Queiroz; por esta (incluída) até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até encontrar o prolongamento da Rua Bariri; por este (atravessando a Rua Leopoldina Rêgo) até a Praça Maurício Cardoso (excluída); Avenida Professor Plínio Bastos (incluída) até a Rua Engenheiro Edmundo Régis Bittencourt; por esta (incluída, incluindo a Rua João III) até a Rua Comandante Vergueiro da Cruz; por esta (incluída) até a Rua Nair; por esta (incluída) até o ponto de partida.

XI REGIÃO ADMINISTRATIVA – PENHA

Penha, Penha Circular e Brás de Pina

(Os bairros de Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jardim América foram excluídos da XI Região Administrativa – Penha e incluídos na XXXI Região Administrativa – Vigário Geral pela Lei 3155, de 13-12-2000)

(...)

(Transcrevemos a seguir a delimitação da XI Região Administrativa – Penha dada pela Lei 3155 de 13-12-2000)

“Da Baía de Guanabara, no prolongamento do alinhamento da Rua Pirangi, seguindo por este prolongamento, até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Nair; por esta (excluída) até a Rua Comandante Vergueiro da Cruz; por esta (excluída) até a Rua Engenheiro Edmundo Régis Bittencourt; por esta (excluída e excluindo a Rua João III) até a Avenida Professor Plínio Bastos; por esta (excluída) até a Praça Marechal Maurício Cardoso; por esta (incluída) até o entroncamento com a Rua Bariri; daí, pelo prolongamento desta (atravessando a Rua Leopoldina Rêgo), até o ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste até a Rua Eça de Queiroz; por esta (excluída) até o entroncamento com a Rua Aurélio Garcindo (excluída); daí, subindo o espigão, até o ponto de cota 111m na Igreja da Penha (incluída); deste ponto, seguindo pela cumeada do Morro da Penha, passando pelo ponto de cota 72m, em direção ao final do Caminho do Peixoto (N.R.); por este (excluído) até a Estrada José Rucas; por esta (excluída) até a Praça Cruzeiro (excluída); Rua Curumi (excluída, excluindo a Rua Vitor Viana) até o seu final; daí, pela cumeada do morro da Penha, em direção oeste, passando pelos pontos de cota 78m, 99m e 114m, até encontrar a linha de transmissão (Meriti-Triagem), no ponto em que esta encontra o prolongamento da Rua Aimoré; daí, em direção sudoeste, pela cumeada da serra da Misericórdia, até o ponto de cota 187m, deste ponto, descendo o espigão, em direção noroeste, até o final da Rua Ferreira Chaves; por esta (incluída, incluindo a Rua Tolentino Silva) até a Rua Comandante Aristides Garnier, por esta (incluída) até a Rua Flaminia; por esta (incluída) até a Estrada Vicente de Carvalho; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Antônio Braune; por esta (incluída) até a Rua Alice Tibiriçá, por esta (excluída) até encontrar o prolongamento da Rua Flaminia; por este e pela Rua Flaminia (incluída); Rua Tessália (excluída) até encontrar a linha de transmissão (Meriti-Triagem); por esta, em direção norte, até a Rua Frísia, por esta (incluída) até a Rua Ápia; por esta (excluída) até a Rua do Trabalho; por esta (excluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (incluída) até a Avenida Meriti; por esta (incluída) até a Praça Rubey Wanderley; por esta (excluída); Avenida Brás de Pina (incluída) até a Avenida São Félix; por esta (excluída) até a Avenida Meriti; por esta (excluída) até a Rua Engenheiro Francelino Mota; por esta (incluída) até a Rua Antônio João; por esta (excluída) até a rua Abadie Faria Rosa; por esta (excluída) até o seu final; Rua Almirante Luís Maria Piquet (excluída) até a Rua Oliveira Melo; por esta (excluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (incluída) até a Rua Anequirá; por esta (excluída) até o Rio Irajá; pelo leito deste até o ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, atravessando a Rua Jorge Coelho, até a Rua Aturiá; por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, até o final da Rua Marcelino de Brito; por esta (excluída) até a Rua Joaquim Monteiro; por esta

(excluída) até a Avenida Antônio Ferraz; por esta (excluída, excluindo a Rua Alexandre Dias) até a Avenida Antenor Navarro; por esta (incluída) até a Rua Pindaí; por esta (incluída) até a Rua Japegoá; por esta (incluída); Rua Patu (incluída) até a Avenida Antenor Navarro; por esta (excluída) até a Avenida Schultz Wenk; por esta (incluído apenas o lado par), atravessando a Avenida Brasil, até o canal do Rio Irajá, seguindo pelo leito deste até a Baía de Guanabara e, por sua orla, até o ponto de partida.”

XII REGIÃO ADMINISTRATIVA – INHAÚMA

(XII Região Administrativa – Inhaúma com delimitação dada pela Lei nº 2055, de 8-12-1993)

Higienópolis, Maria da Graça, Del Castilho, Inhaúma, Engenho da Rainha e Tomás Coelho

(O bairro do Jacaré foi excluído da XII Região Administrativa – Inhaúma e incluído na XIII Região Administrativa - Méier pela Lei Complementar nº 17, de 29-7-1992)

Do entroncamento da Rua Miguel Ângelo com a Avenida Suburbana; por esta (excluída) até a Rua José Rubino; por esta (incluída) até a Avenida dos Democráticos; por esta (incluído apenas o lado ímpar) da Rua José Rubino até a Avenida Itaóca; por esta (excluída) da Avenida dos Democráticos até a Rua Horácio Picoreli; deste ponto, Avenida Itaóca (incluído apenas o lado ímpar) da Rua Horácio Picoreli, até o limite Leste do Loteamento Jardim Guadalajara; daí, contornando o Loteamento Jardim Guadalajara (excluído) até a Rua Antonio Austregésilo, num ponto distante 260 metros da Avenida Itaóca; daí pela Rua Antonio Austregésilo (excluída) até a Avenida Itaóca; por esta (incluído apenas o lado ímpar) da Rua Antonio Austregésilo até a servidão junto ao nº 2.260 da Avenida Itaóca; daí, pela Avenida Itaóca (incluída, excluindo a servidão junto ao nº 2.260 da Avenida Itaóca); até a Vila Jesuânia, com servidão pelo nº 2.358 da Avenida Itaóca; daí, pela Vila Jesuânia (incluída, incluindo todas as ruas de Vila com servidão pela Avenida Itaóca nº 2.358) até a Vila Glauco; por esta (incluída) até o entroncamento com a Vila Ascânio; daí, por uma linha reta em direção Norte, até o final da Rua Ivurarema; por esta (incluída, excluindo a Comunidade Alvorada / Vila Cruzeiro) até a Rua Tangapeme; por esta (incluída) até o seu final; daí, passando pelos finais das Ruas Ibirapitanga e Tegucigalpa (todas incluídas), por uma linha reta em direção Oeste (excluindo a localidade de Morro das Palmeiras) até um ponto de referência situado na Rua Canitar, a 250m da Estrada Velha da Pavuna; daí pela Rua Canitar (incluída, incluindo a Rua Carlos Perry) até um ponto distante 830 metros da Estrada Velha da Pavuna; daí, subindo o espigão da Serra da Misericórdia em direção Norte, até o ponto de cota 138m; daí, pela cumeada da Serra da Misericórdia em direção Leste, passando pelo ponto de cota 134m, até encontrar a linha de transmissão Meriti-Triagem; daí, pela linha de transmissão em direção Norte, até encontrar o prolongamento da Rua Aimoré; daí, em direção Sudoeste pela cumeada da Serra da Misericórdia, passando pelos pontos de cota 187m e 148m, até o ponto de cota 184m, deste ponto, descendo o espigão, passando pelos pontos de cota 159m, 164m e 123m, até encontrar o final da Rua Maracá; por esta (incluída) e por seu prolongamento, atravessando o pré-metrô, até a Avenida Automóvel Clube, por esta (incluída) até a Rua Comandante Itapicuru Coelho; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo o espigão do Morro do Juramento, até seu ponto culminante (cota 249m); deste ponto, descendo a vertente em linha reta, em direção Sudeste, até o final da Rua Iriri; por esta (excluída) até a Rua Silva Vale; por esta (incluída) até a Rua Itaocara; por esta (incluída) até a Rua Herculano Pena; por esta (excluída) até a Rua Itália d'Incau; por esta (incluída), atravessando o Ramal Auxiliar da RFFSA, até a Rua Cardoso Quintão; por esta (incluída) até a Rua Manuel Correia; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente em direção Leste, ao alto do Morro do Urubu (cota 178m); deste ponto, descendo a vertente em direção Norte, até o final da Rua Luís Gurgel; por esta (incluída) até a Rua Mucuri; por esta (excluída) até encontrar o prolongamento da Rua Lorena; por este e pela Rua Lorena (excluída), atravessando a Avenida João Ribeiro até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Mário Ferreira; por esta (excluída) até a Rua Ferreira de Meneses; por esta (incluída, incluindo a Praça Frei Baraúna); Rua Guarabu (incluída) até a Rua Álvaro de Miranda; por esta (incluída) até a Rua Vaz da Costa; por esta (incluída) até a Rua Mateus da Silva; por esta (incluída) até o Caminho do Mateus; por este (incluído) até a Rua José dos Reis; por esta (excluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Cachambi; por esta (excluída) até a Avenida Suburbana; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Itamaracá; por esta (excluída) até a Rua Honório; por esta (excluída) até a Rua Luís de Brito

(incluída); Rua Fernando Esquerdo (incluída) até a Rua Ferreira de Andrade; por esta (incluída) até a Rua Guaiaquil; por esta (excluída) até a Rua Clapp Filho; por esta (excluída) até a Rua Vereador Jansen Müller; por esta (excluída) até a Rua Miguel Ângelo; por esta (incluída) até a Rua Murilo; por esta (excluída) até encontrar uma linha de referência paralela à Rua Miguel Ângelo e distante desta 100 metros; por esta linha, em direção Nordeste, da Rua Murilo até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, em direção Noroeste, até a Rua Miguel Ângelo; por esta (incluída) até o ponto de partida.

XIII REGIÃO ADMINISTRATIVA – MÉIER

(XIII Região Administrativa – Méier delimitada pela Lei Complementar nº 17 de 29-7-1992)

São Francisco Xavier, Rocha, Riachuelo, Sampaio, Engenho Novo, Jacaré, Lins de Vasconcelos, Méier, Todos os Santos, Cachambi, Engenho de Dentro, Água Santa, Encantado, Piedade, Abolição e Pilares.

(O bairro do Jacaré foi incluído na XIII Região Administrativa - Méier pela Lei Complementar nº 17, de 29-7-1992)

Do entroncamento da Rua Oito de Dezembro com o ramal principal da Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA, seguindo pelo leito deste (excluindo a estação de Mangueira e a passarela ao lado da estação) e pelo ramal Leopoldina da RFFSA (excluindo o Viaduto da Mangueira e o trecho da Rua Santos Melo sobre a estrada de ferro incluindo o Viaduto Ana Néri), passando pela estação de Triagem (excluída) até ao Viaduto de Benfica, por este (excluído), até encontrar o ramal de minérios de Arará, pelo leito deste, até encontrar uma linha de referência que parte da Praça Marimbá; por esta linha de referência, em direção sudoeste, até a Praça Marimbá (excluída); daí, pela Rua Matinoré (excluída), até a Rua Fonte Nova; por esta (excluída, excluindo a praça Catuá), até a Rua Tapirapé; por esta (excluída), até a Rua Bráulio Cordeiro; por esta (excluída), até a Rua Viúva Cláudio; por esta (incluído apenas o lado ímpar), da Rua Bráulio Cordeiro até a Rua José Maria Belo; por esta (excluída), até a confluência com o Rio Jacaré; pelo leito deste, até à Rua Lino Teixeira; por esta (incluída, incluindo o Largo do Jacaré), até à Rua Álvaro Seixas; por esta (incluída), até à Rua Aires de Casal; por esta (excluída), até à Rua Álvares de Azevedo; por esta (excluída), até à Rua Atiba; por esta (excluída), até à Rua Galileu; por esta (incluída), até à Rua Murilo; por esta (incluída), até a Rua Miguel Ângelo; por esta (excluída), até à Rua Vereador Jansen Müller; por esta (incluída), até à Rua Clapp Filho; por esta (incluída), até à Rua Guaiaquil; por esta (incluída), até à Rua Ferreira de Andrade; por esta (excluída), até à Rua Fernando Esquerdo; por esta (excluída); Rua Luis de Brito (excluída); Rua Honório (incluída), até à Rua Itamaracá, por esta (incluída), até à Avenida Suburbana; por esta (incluído apenas o lado ímpar), até à Rua Cachambi; por esta (incluída), até ao ramal auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até à Rua José dos Reis; por esta (incluída), até ao Caminho do Mateus; por este (excluído), até à Rua Mateus da Silva; por esta (excluída), até à Rua Vaz da Costa; por esta (excluída), até à Rua Álvaro de Miranda; por esta (excluída), até à Rua Guarabu; por esta (excluída, excluindo a Praça Frei Baraúna); Rua Ferreira de Menezes (excluída), até à Rua Mário Ferreira; por esta (incluída), até ao ramal auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até encontrar o prolongamento da Rua Lorena; por este e pela Rua Lorena (incluída), atravessando a Avenida João Ribeiro, até à Rua Mucuri; por esta (incluída); até à Rua Luis Gurgel; por esta (excluída), até ao seu final; daí, subindo a vertente em direção Sul, ao alto do Morro dos Urubus (cota 178 metros); deste ponto, descendo a vertente em direção Oeste, até ao final da Rua Manoel Correia; por esta (incluída); Rua Artur Vargas (incluída) até ao entroncamento da Rua Ana Quintão (incluída) com a Rua Ada; por esta (incluída), até a Rua Padre Manuel da Nóbrega; seguindo por esta (excluída), até à Avenida Suburbana; por esta (excluída), até à Rua Lima Barreto; por esta (excluída), atravessando a Rua Goiás até ao ramal principal da RFFSA; pelo leito deste, até à Rua Cesário Machado; por esta (excluída), até ao seu final, daí, subindo e descendo o Morro da Caixa D'Água, em direção ao entroncamento da Rua Almeida Nogueira com a Rua Clarimundo de Melo; daí, subindo pelo espigão do Morro de São Jorge, passando pelo ponto de cota 254 metros, até ao seu ponto culminante (cota 451 metros); deste ponto, descendo e subindo os espigões, até ao ponto culminante do Morro do Careca (cota 334 metros); deste ponto, descendo e subindo a vertente da Serra dos Pretos Forros em direção sudeste, passando pelo entroncamento da Estrada da

Covanca (excluída) com a Estrada Paulo de Medeiros (incluída) (cota 233 metros), até ao ponto de cota 402 metros; deste ponto, pela cumeada em direção leste, passando pelos pontos de cota 393 metros, 463 metros, 487 metros, 443 metros, 456 metros, 434 metros, 413 metros, 362 metros e 404 metros, até ao ponto de cota 338 metros; deste ponto, descendo e subindo os espigões, passando pelo entroncamento da Avenida Menezes Cortes com a Rua Orós (incluída) e pelos pontos de cota 314 metros, 292 metros e 326 metros, até o ponto de cota 338 metros; deste ponto, descendo o espigão, passando pelos pontos de cota 346 metros e 224 metros, até o ponto de cota 138 metros; deste ponto, descendo o espigão, até ao início da Avenida Menezes Cortes (incluída); Rua José do Patrocínio; Rua Barão do Bom Retiro (excluídas), até ao entroncamento com a Rua Armando de Albuquerque (excluída); daí, subindo o espigão da Serra do Engenho Novo em direção nordeste e, pela cumeada, passando pelos pontos de cota 173 metros e 104 metros, até ao ponto de cota 108 metros deste ponto, descendo o espigão, até ao entroncamento da Rua São Francisco Xavier com a Rua Oito de Dezembro; por esta (excluída) até ao ramal principal da RFFSA, no ponto de partida.

XIV REGIÃO ADMINISTRATIVA (IRAJÁ)

Vila Kosmos, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vista Alegre, Irajá e Colégio

Da Linha de Transmissão (Meriti – Triagem) no Trevo das Margaridas; por este (incluído) até a Rodovia Presidente Dutra; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o Rio Acari; pelo leito deste, até a linha de Transmissão (Paraíba – Cascadura); por esta, até a Rua Bellini (incluída desde o seu início); Rua José Azevedo (incluída); Rua Canudos (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar); Estrada Lima Campos (excluída); Estrada Pedro Borges de Freitas (incluída, atravessando o Pré-Metrô); Avenida Automóvel Clube (incluído apenas o lado par) até a Rua Aratangi; por esta (excluída) e por seu prolongamento, até a Rua Dona Cecília (N.R.); por esta (excluída) e por seu prolongamento, até a Rua Taquarichim; por esta (excluída) até a Rua Marupiara; por esta (excluída) até a Rua Lara; por esta (incluída) até a Rua Toriba; por esta (incluída) até a Rua Ibiracôa; por esta (incluída) até a Rua Jacê; por esta (incluída) até a Rua Jurucê; por esta (incluída) até a Rua Coema; por esta (incluída); Estrada do Barro Vermelho (excluída) até a Rua Guiraréia; por esta (incluída) até a Rua Irapiranga; por esta (excluída) até a Rua Pinhara; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente, em direção ao ponto culminante do Morro do Sapê (cota 164m); desse ponto, descendo a vertente, em direção nordeste, até o final da Rua Carlos Ferreira; por esta (incluída, incluindo a Rua Freire Cardoso) até a Rua Carolina Amado, por esta (incluída) até a Avenida Monsenhor Félix; por esta (incluída) até a Rua Jacina; por esta (excluída) até a Rua Caiçara; por esta (incluída) até a Estrada Vicente de Carvalho; por esta (excluída) até a Rua Fernandes Leão; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo a vertente em linha reta, até o ponto de cota 178m; deste ponto, pela cumeada em direção leste, até o ponto culminante do Morro do Juramento (cota 249m); deste ponto, descendo o espigão em direção ao final da Rua Comandante Itapicuru Coelho; por esta (excluída) até a Avenida Automóvel Clube; por esta (excluída) até o prolongamento do alinhamento da Rua Maracá; por este (atravessando o Pré-Metrô) e pela Rua Maracá (excluída) até o seu final; daí, subindo o espigão da Serra da Misericórdia passando pelos pontos de cota 123m, 164m, 159m até o ponto de cota 184m; deste ponto, pela cumeada, passando pelo ponto de cota 148m, até o ponto de cota 187m; deste ponto, descendo o espigão em direção noroeste, até o final da Rua Ferreira Chaves; por esta (excluída, excluindo a Rua Tolentino Silva) até a Rua Comandante Aristides Garnier; por esta (excluída) até a Rua Flaminia; por esta (excluída) até a Estrada Vicente de Carvalho; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Antônio Braune; por esta (excluída) até a Rua Alice Tibiriçá; por esta (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Flaminia; por este e pela Rua Flaminia (excluída); Rua Tessália (incluída) até encontrar a Linha de Transmissão (Meriti – Triagem); por esta, em direção norte, até a Rua Frisia; por esta (excluída) até a Rua Ápia; por esta (incluída) até a Rua do Trabalho; por esta (incluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (excluída) até a Avenida Meriti; por esta (excluída) até a Praça Rubey Wanderley; por esta (incluída); Avenida Braz de Pina (excluída) até a Avenida São Felix; por esta (incluída) até a Avenida Meriti; por esta (incluída) até a Rua Engenheiro Francelino Mota; por esta (excluída) até a Linha de Transmissão (Meriti – Triagem); por esta, em direção norte (atravessando a Avenida Brasil), até o Trevo das Margaridas ponto de partida.

XV REGIÃO ADMINISTRATIVA – MADUREIRA

Campinho, Quintino Bocaiúva, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Cascadura, Madureira, Vaz Lobo, Turiaçu, Rocha Miranda, Honório Gurgel, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro e Marechal Hermes.

Do entroncamento da Rua Ada com a Rua Padre Manuel da Nóbrega; seguindo por esta (incluída) até a Avenida Suburbana; por esta (incluída) até a Rua Lima Barreto; por esta (incluída), atravessando a Rua Goiás, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Cesário Machado; por esta (incluída) até o seu final, daí, subindo e descendo as vertentes do Morro da Caixa D'Água, em direção ao entroncamento da Rua Almeida Nogueira com a Rua Clarimundo de Melo, daí, subindo pelo espigão do Morro São Jorge, passando pelo ponto de cota 254m, até o seu ponto culminante (cota 415m); deste ponto, descendo e subindo os espigões, até o ponto culminante do Morro do Careca (cota 334m); deste ponto, pela vertente em direção oeste, até o ponto culminante do Morro da Covanca (cota 274m); deste ponto, descendo e subindo as vertentes em direção noroeste, até o ponto de cota 413m na Serra dos Pretos Forros e, pela cumeada, até o ponto de cota 404m; deste ponto, subindo e descendo o divisor de águas, passando pelo Morro do Inácio Dias (cota 188m) e pela cumeada, até o Morro da Bica (cota 252m); deste ponto, descendo a vertente em linha reta, até o início da Rua Pinto Teles; por esta (excluída); Rua Anália Franco (incluída) até a Estrada Intendente Magalhães; por esta (incluída), passando pela Praça Valqueire (excluída) e pela Praça Professor Cardoso Fontes (excluída), até a Praça General Aranha (incluída); Rua Xavier Curado (incluída) até a Rua João Vicente; por esta (excluída) até a Rua dos Abacates; por esta (excluída) até a Estação de Deodoro (excluída, excluindo o Viaduto de Deodoro); seguindo pelo Ramal Principal da RFFSA e pelo Desvio do Ramal Auxiliar da RFFSA, até a Rua Soldado José Lopes Filho; por esta (incluída) até o Rio Sapopemba ou Acari; pelo leito deste, atravessando o Ramal Auxiliar da RFFSA, até encontrar o prolongamento da Rua Agenor Porto; por esta (excluída) até a Rua Emílio Goeldi; por esta (excluída) até a Rua Ururaí; por esta (excluída); Avenida dos Italianos (excluída) até a Rua Jaqueira (N.R.) (excluída); Rua Dona Cecília (N.R.) (excluída) e, por seu prolongamento, até a Rua Taquarichim; por esta (incluída) até a Rua Marupiara; por esta (incluída) até a Rua Iara; por esta (excluída) até a Rua Toriba; por esta (excluída) até a Rua Ibiracóá; por esta (excluída) até a Rua Jacê; por esta (excluída) até a Rua Jurucê; por esta (excluída) até a Rua Coema; por esta (excluída); Estrada do Barro Vermelho (incluída) até a Rua Guiraréia; por esta (excluída) até a Rua Irapiranga; por esta (incluída) até a Rua Pinhara; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo a vertente, em direção ao ponto culminante do Morro do Sapê (cota 164m); deste ponto, descendo a vertente em direção nordeste, até o final da Rua Carlos Ferreira; por esta (excluída, excluindo a Rua Freire Cardoso); até a Rua Carolina Amado; por esta (excluída) até a Avenida Monsenhor Félix; por esta (excluída) até a Rua Jacina; por esta (incluída) até a Rua Caiçara; por esta (excluída) até a Estrada Vicente de Carvalho; por esta (incluída) até a Rua Fernandes Leão; por esta (excluída); até o seu final; daí, subindo a vertente em linha reta, até o ponto de cota 178m; deste ponto, pela cumeada em direção leste, até o ponto culminante do Morro do Juramento (cota 249m); deste ponto, descendo a vertente em linha reta, em direção sudeste, até o final da Rua Iriri, por esta (incluída) até a Rua Silva Vale; por esta (excluída) até a Rua Itaocara; por esta (excluída) até a Rua Herculano Pena, por esta (incluída) até a Rua Itália D'Incau; por esta (excluída), atravessando o Ramal Auxiliar da RFFSA, até a Rua Cardoso Quintão; por esta (excluída) até a Rua Manuel Corrêa; por esta (excluída); Rua Artur Vargas (excluída) até o entroncamento da Rua Ana Quintão (excluída) com a Rua Ada; por esta (excluída) até a Rua Padre Manuel da Nóbrega, ponto de partida.

XX REGIÃO ADMINISTRATIVA – ILHA DO GOVERNADOR

Ribeira, Zumbi, Cacuaia, Pitangueiras, Praia da Bandeira, Cocotá, Bancários, Freguesia, Jardim Guanabara, Jardim Carioca, Tauá, Moneró, Portuguesa, Galeão e Cidade Universitária.

Delimitação com características próprias de acidentes geográficos, incluindo sob sua jurisdição as linhas do Boqueirão, do Tipiti, do Rijo, do Milho, das Aroeiras, das Palmas, Rosa, do M. Roiz, da Água, da Mãe Maria, Seca, Nhanquetá, de Viraponga, do Cambemba, do Raimundo, Santa Rosa, do Saravatá, Pedras do Paulo, Pedras do Manuel, Pedras do Roas, Pedra Branca,

Pedras Manuéis de Dentro, Pedras Manuéis de Fora, Pedras do Oratório, Pedra do Boi, Cabeceiros de Fora e Xeréu, bem como as Ilhotas, pedras e lajes entre elas.

XXII REGIÃO ADMINISTRATIVA – ANCHIETA

Guadalupe, Anchieta, Parque Anchieta e Ricardo de Albuquerque.

Da divisa do Município no entroncamento do Rio Pavuna com a estrada que contorna o Morro do Periquito (N.R.), seguindo por esta e pela Estrada do Engenho Novo (incluídas) até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Arapiranga; por esta e pela Rua Arapiranga (incluída) até a Rua do Algodão; por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, passando pelos finais da Rua Araçá, Rua Japoara, Rua Taquaruçu, Rua São Bernardo, Rua Camaré (todas Incluídas) até o final da Rua Boaçu; seguindo por esta (incluída) até a Rua São Bernardo; por esta (incluída) até a Rua Aripuá (incluída); daí, pelo limite do Cemitério de Ricardo de Albuquerque (incluído), atravessando a Estrada Marechal Alencastro, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o início da Avenida Nazaré; por esta (incluída) até a Rua Parauna; por esta (incluída) até a Rua Lôbo; por esta (incluída) até a Rua Araújo; por esta (incluída) até o Largo de Camboatá (incluído); Estrada de Camboatá (incluída); Rua Marcos de Macedo (incluída); Rua Condor (incluída); Rua Argos (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (excluída) até a Rua Loasa; por esta (incluída) até o Rio Sapopemba ou Acari; pelo leito deste, até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Linha de Transmissão (Frei Caneca – Fontes); por esta, até o Canal do Rio Pavuna (Divisa do Município); daí pelo leito deste, ao ponto de partida.

XXV REGIÃO ADMINISTRATIVA – PAVUNA

Coelho Neto, Acari, Barros Filho, Costa Barros, Pavuna e Parque Colúmbia

(O bairro de Parque Colúmbia foi criado pela Lei 2787, de 23-4-1999)

Da Divisa do Município na confluência do Rio Acari com o Rio São João de Meriti; seguindo pelo leito deste e do Canal do Rio Pavuna, até a Linha de Transmissão (Frei Caneca – Fontes); por esta, até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a confluência com o Rio Sapopemba ou Acari; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Agenor Porto; por esta (incluída) até a Rua Emílio Goeldi; por esta (incluída) até a Rua Ururai; por esta (incluída); Avenida dos Italianos (incluída) até a Rua Jaqueira (N.R.) (incluída); Rua Dona Cecília (N.R.) (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Aratangi; por esta e pela Rua Aratangi (incluída) até a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Estrada Pedro Borges de Freitas; por esta (excluída, atravessando o Pré-Metrô); Estrada Lima Campos (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Canudos; por esta (excluída); Rua José de Azevedo (excluída); Rua Bellini (excluída desde seu início) até a Linha de Transmissão (Paraíba – Cascadura); seguindo por esta, até encontrar o Rio Acari e pelo leito deste ao ponto de partida.

XXVIII REGIÃO ADMINISTRATIVA – JACAREZINHO

(XXVIII Região Administrativa – Jacarezinho criada pelo Decreto 6011, de 4-8-1986 e delimitada pela Lei Complementar nº 17, de 29-7-1992)

Jacarezinho

Do entroncamento da Avenida Suburbana com a Rua Miguel Ângelo: por esta (excluída); até encontrar o ramal auxiliar da Rede Ferroviária Federal S/A. – RFFSA; pelo leito deste, no sentido sudeste, até encontrar uma linha de referência paralela à Rua Miguel Ângelo e, distante desta cem metros; por esta linha, em direção sudoeste, do ramal auxiliar da RFFSA até encontrar a Rua Murilo; por esta (excluída), até à Rua Galileu; por esta (excluída), até a Rua Atiba; por esta (incluída), até encontrar a Rua Álvares de Azevedo; deste ponto, pela Rua Álvares de Azevedo (incluída), da Rua Atiba até à Rua Aires de Casal; por esta (incluída), até a Rua Álvaro Seixas, por esta (excluída, excluindo o Largo do Jacaré), até a Rua Lino Teixeira; por esta (excluída), até à confluência com o Rio Jacaré; pelo leito deste, até à confluência com

a Rua José Maria Belo; por esta (incluída), até à Rua Viúva Cláudio; por esta (incluído apenas o lado par), da Rua José Maria Belo até a Rua Bráulio Cordeiro; por esta (incluída), até à Rua Tapirapé; por esta (incluída), até à Rua Fonte Nova; por esta (incluída, incluindo a Praça Catuá), até à rua Matinoré; por esta (incluída), até a Praça Marimbá, daí, (incluindo a Praça Marimbá), por uma linha reta em direção nordeste, até encontrar o ramal de minérios de Arará; pelo leito deste, até ao Viaduto de Benfica; por este (excluído), até à Avenida Suburbana; por esta (incluindo apenas o lado ímpar), até à confluência com o Rio Jacaré e a partir deste ponto (incluindo) até ao ponto de partida.

XXIX REGIÃO ADMINISTRATIVA – COMPLEXO DO ALEMÃO

(XXIX Região Administrativa – Complexo do Alemão criada pelo Decreto 6011, de 4-8-1986 e delimitada pela Lei nº 2055 de 8-12-1993)

Complexo do Alemão

Do entroncamento da Estrada de Itararé com a Rua Doutor Noguchi; seguindo por esta (incluída) da Estrada de Itararé até a Rua Roberto Silva; por esta (incluído apenas o lado par) da Rua Doutor Noguchi até a Travessa Salvador Maciel e a partir deste ponto (excluída) até a Rua Teixeira Franco, por esta (excluída) até a Rua Professor Lacê; por esta (excluída) até a Rua 23 de Agosto; por esta (excluída, excluindo o Largo do Itararé) até a Estrada de Itararé; por esta (incluindo apenas o lado ímpar) da Rua 23 de Agosto até a Rua Sebastião de Carvalho; por esta (excluída) até a Travessa Laurinda; por esta (excluída) até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Cabedelo; por este e pela Rua Cabedelo (incluída) até a Rua Armando Sodré; por esta (incluída) da Rua Cabedelo até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Iriguati; por este e pela Rua Iriguati (excluída) até a Rua Antonio Rêgo; por esta (excluída) até a Rua Itajoá e a partir deste ponto (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Itacorá; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua G do PA 9.284 (excluída); daí, em direção Oeste, seguindo pela linha de cota 50 metros (excluindo a Rua Mirá) até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Comandante Hoover; por este, subindo a Serra da Misericórdia em direção Sul, até a sua cumeada; por esta, em direção Oeste, passando pelos pontos de cota 171 metros e 134 metros até o ponto de cota 138 metros; daí descendo o espigão em direção Sul (excluindo a Favela Relicário), até encontrar a Rua Canitar; deste ponto, pela Rua Canitar (excluída, excluindo a Rua Carlos Perry) até um ponto situado a 250 metros da Estrada Velha da Pavuna; daí, por uma linha reta em direção Leste (incluindo a localidade do Morro das Palmeiras), passando pelos finais das Ruas Tegucigalpa e Ibirapitanga (todas excluídas) até o final da Rua Tangapeme; por esta (excluída) até a Rua Ivurarema; por esta (excluída) até o seu final; deste ponto (incluindo a comunidade Alvorada / Vila Cruzeiro) por uma linha reta em direção Sul até encontrar o entroncamento da Vila Ascânio com a Vila Glauco; por esta (excluída) até a Vila Jesuânia; por esta (excluída, excluindo todas as Ruas de Vila com servidão para Avenida Itaóca nº 2.358) até a Avenida Itaóca; por esta (excluída) até a servidão ao lado do nº 2.260 e a partir deste ponto (incluindo apenas o lado par, incluindo a servidão ao lado do nº 2.260) até a Rua Antonio Austregésilo; seguindo por esta (incluída) até 260 metros da Avenida Itaóca; daí, contornando o loteamento Jardim Guadalajara (excluído) até encontrar a Avenida Itaóca; por esta (incluído apenas o lado par) do limite Leste do Loteamento Jardim Guadalajara até a Rua Horácio Picoreli; por esta (incluída) até o seu final; daí, pelo Morro de Bonsucesso em direção Leste até encontrar o final da Rua Capuçara (incluída), daí, pela Rua Piancó (excluída), até a Rua Tangará; por esta (excluída) até a Rua Piumbi; por esta (excluída) da Rua Tangará até a Rua Sabaúna; por esta (excluída) da Rua Piumbi até a Rua Joana Fontoura; por esta (excluída) até encontrar a Rua Aquiri por esta (incluída) até a Estrada de Itararé; por esta (incluída) da Rua Aquiri até o ponto de partida.

XXX REGIÃO ADMINISTRATIVA – MARÉ

(XXX Região Administrativa – Maré criada pelo Decreto 6011, de 4-8-1986 e delimitada pelo Decreto nº 7980, de 12-8-1988)

Maré

Da Baía de Guanabara, na Foz do Canal do Cunha, seguindo pelo leito deste até a Avenida Brasil, por esta (incluído apenas o lado par, excluindo o Viaduto de Manguinhos) até a Rua Pirangi, daí, pelo prolongamento do alinhamento desta, até a Baía de Guanabara e, pela orla, ao ponto de partida.

XXXI REGIÃO ADMINISTRATIVA - VIGÁRIO GERAL

(A XXXI Região Administrativa- Vigário Geral foi criada e delimitada pela Lei 3155, de 13-12-2000)

Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jardim América

Da foz do canal do Rio Irajá, na Baía de Guanabara, seguindo pelo leito deste, atravessando a Avenida Brasil, até a Avenida Schultz Wenk, por esta (incluído apenas o lado ímpar), Avenida Antenor Navarro (incluída) até a Rua Patu; por esta (excluída); Rua Japegoá (excluída); Rua Pindaí (excluída); Avenida Antenor Navarro (excluída) até a Avenida Antônio Ferraz; por esta (incluída. incluindo a Rua Alexandre Dias) até a Rua Joaquim Monteiro, por esta (incluída) até a Rua Marcelino de Brito, por esta (incluída) até o seu final ; daí, por uma linha reta, até o final da Rua Aturiá; por esta (excluída), atravessando a Rua Jorge Coelho até o ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste até o Rio Irajá; pelo leito deste até a Rua Anequirá; por esta (incluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (excluída) até a Rua Oliveira Melo, por esta (incluída) até a Rua Almirante Luís Maria Piquet; por esta (incluída); Rua Abadie Faria Rosa (incluída) até o seu final; Rua Antônio João (incluída) até a Rua Engenheiro Francelino Mota; por esta (excluída) até a linha de transmissão (Meriti -Triagem); por esta, em direção norte (atravessando a Avenida Brasil), até o Trevo das Margaridas; por este (excluído) até a Rodovia Presidente Dutra; por esta (incluído apenas o lado par) até o Rio Acari; pelo leito deste até a confluência com o Rio São João de Meriti (divisa do Município); daí, pelo leito deste, até a Baía de Guanabara e, por sua orla, ao ponto de partida.

AP. 4 - ÁREA DE PLANEJAMENTO 4

XVI REGIÃO ADMINISTRATIVA – JACAREPAGUÁ

Jacarepaguá, Anil, Gardênia Azul, Curicica, Freguesia, Pechincha, Taquara, Tanque, Praça Seca e Vila Valqueire

(A área da Cidade de Deus foi excluída da XVI Região Administrativa – Jacarepaguá pela Lei 2652, de 3-6-1998)

(...)

(Transcrevemos a seguir a delimitação da XVI Região Administrativa – Jacarepaguá dada pelo Decreto 8095, de 8-9-1988)

“Da Lagoa do Camorim, na foz do Rio das Pedras e pelo leito deste até a Estrada de Jacarepaguá; por esta (incluída), até o entroncamento com a Estrada Bougainville (incluída); daí, subindo a vertente em linha reta, até o ponto de cota 212m no Morro da Marimbeira; deste ponto, pelo espigão, passando pelos pontos de cota, 203m, 382m, 493m e 688m, até o ponto de cota 814m no Morro da Taquara; deste ponto, em direção norte, passando pelos pontos de cota 982m, 868m e 986m, até o ponto de cota 992m no Morro do Bico do Papagaio; deste ponto, pela cumeada da Serra dos Três Rios, passando pelos pontos de cota 954m, 921 m, 758m e 743m, até o ponto mais alto do Pico da Tijuca; deste ponto, em direção norte pelo divisor de águas, até o ponto de cota 728m no Morro do Elefante; deste ponto, descendo o espigão, passando pelos pontos de cota 662m, 354m e 346m, até o ponto de cota 338m na Serra dos Pretos Forros; deste ponto, pela cumeada em direção oeste, descendo e subindo os espigões, passando pelos pontos de cota 326m, 292m e 314m, passando pelo entroncamento da Avenida Menezes Cortes com a Rua Orós (excluída) até o ponto de cota 338m; deste ponto seguindo pela cumeada, passando pelos pontos de cota 404m, 362m, 413m, 434m, 456m, 448m, 487m, 463m e 393m, até o ponto de cota 402m; deste ponto, descendo e subindo a vertente em direção noroeste, passando pelo entroncamento da Estrada da Covanca (incluída)

com a Estrada Paulo de Medeiros (excluída) (cota 233m), até o ponto culminante do Morro do Careca (cota 334m); deste ponto, pela vertente em direção oeste, até o ponto culminante do Morro da Covanca (cota 274m); deste ponto, descendo e subindo as vertentes em direção noroeste, até o ponto de cota 413m na Serra dos Pretos Forros e, pela cumeada, ao ponto de cota 404m; deste ponto, subindo e descendo o divisor de águas, passando pelo Morro do Inácio Dias (cota 188m) e pela cumeada, até o Morro da Bica (cota 252m); deste ponto, descendo a vertente em linha reta, até o início da Rua Pinto Teles; por esta (incluída); Rua Anália Franco (excluída) até a Estrada Intendente Magalhães; por esta (excluída), passando pela Praça Valqueire (incluída) e pela Praça Professor Cardoso Fontes (incluída), até a Praça General Aranha (excluída); Avenida Marechal Fontenele (excluída) até a Rua Mário Barbedo; por esta (incluída) até o seu final; daí, em direção sul, até alcançar o espigão do Morro do Valqueire; subindo por este, passando pelos pontos de cota 107m e 238m, até o seu ponto culminante (cota 269m); deste ponto, pela cumeada, passando pelos pontos de cota 208m, 311m e 291m, até o ponto de cota 217m; deste ponto, descendo a vertente até o entroncamento da Estrada do Catonho (excluída) com a Estrada do Cafundá (incluída); daí, subindo o espigão da Serra do Engenho Velho, até o ponto mais alto do Morro da Caixa D'Água; deste ponto, em direção oeste pela cumeada e pela linha de transmissão Jacarepaguá-Cascadura, até o ponto de cota 172m; deste ponto, subindo o espigão em direção norte, passando pelos pontos de cota 247m e 243m, até atingir o ponto de cota 282m; deste ponto, seguindo pelo divisor de águas entre a Serra do Barata e a Serra do Engenho Novo até o ponto de cota 378m; deste ponto, seguindo na direção oeste passando pelos pontos de cota 356m e 368m, até o ponto de cota 667m; deste ponto, pelo divisor de águas, até o ponto de cota 876m na Serra de Bangu; deste ponto, em direção sul, passando pelos pontos de cota 794m e 949m, até o ponto mais alto do Morro da Bandeira (cota 954m); deste ponto, pelo divisor de águas, até o Pico da Pedra Branca (cota 1.022m); deste ponto, em direção sudeste, passando pelos pontos de cota 878m e 639m, até o ponto de cota 857m no Morro de Santa Bárbara; deste ponto, pelo divisor de águas, passando pelos pontos de cota 734m, 668m, 689m e 636m, até o ponto de cota 758m no Morro do Quilombo; deste ponto, pelo divisor de águas em direção sul, passando pelos pontos de cota 571m, 644m e 648m, até o ponto de cota 588m na Serra do Nogueira; deste ponto descendo o espigão em direção sul, passando pelos pontos de cota 327m, 292m e 67m, até o encontro da Estrada do Camorim (excluída) com o Rio Camorim; pelo leito deste, até a Avenida Arenápolis; por esta (excluída), até a Avenida Embaixador Abelardo Bueno; por esta (excluída) até a Estrada do Arroio Pavuna; por esta (incluída) até a foz do Arroio Pavuna (incluída) na Lagoa de Jacarepaguá; daí, por sua orla e a da Lagoa do Camorim (excluídas) até a foz do Rio das Pedras, ponto de partida.”

XXIV REGIÃO ADMINISTRATIVA – BARRA DA TIJUCA

Joá, Itanhangá, Barra da Tijuca, Camorim, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes e Grumari.

Da Praia da Gávea (excluída) no Oceano Atlântico seguindo em linha reta, passando pela boca do Túnel de São Conrado (incluído), em direção ao entroncamento da Rua Iposeira (excluída) com a Estrada do Joá; daí, em linha reta até encontrar o ponto de cota 642m; deste ponto, pela linha de cumeada, até o ponto culminante da Pedra da Gávea; deste ponto, em direção norte, descendo e subindo o espigão em direção ao ponto mais alto do Morro da Pedra Bonita (cota 694m); deste ponto, por linha reta em direção noroeste, até o entroncamento da Estrada das Furnas com o Caminho de Santo André por este (excluído); Estrada Quebra Cangalhas (excluído) até a Estrada do Soberbo; por esta (excluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, até o ponto de cota 814m do Morro da Taquara; deste ponto, pelo espigão, passando pelos pontos de cota 688m, 493m, 382m e 203m, até o ponto de cota 212m no Morro da Marimbeira; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, até o entroncamento da Estrada Bougainville (excluída) com a Estrada de Jacarepaguá; por esta (excluída) até o Rio das Pedras; pelo leito deste, até a sua foz na Lagoa do Camorim; por sua orla e a da Lagoa de Jacarepaguá (incluídas) até a foz do Arroio Pavuna (excluída); daí, pela Estrada do Arroio Pavuna (excluída) até a Avenida Embaixador Abelardo Bueno, por esta (incluída) até a Avenida Arenápolis; por esta (incluída) até o Rio Camorim; pelo leito deste, até encontrar a Estrada do Camorim (incluída); daí, subindo o espigão da Serra do Nogueira em direção norte, passando pelos pontos de cota 67m, 292m e 327m, até o ponto de cota 588m; deste ponto, pelo divisor de

águas em direção oeste, até o ponto de cota 648m; deste ponto, seguindo pelo divisor de águas em direção norte, passando pelos pontos de cota 644m e 571m, até o ponto de cota 758m, no Morro do Quilombo; deste ponto, pelo divisor de águas, passando pelos pontos de cota 636m, 689m, 668m e 734m, até o ponto de cota 857m no Morro de Santa Bárbara; deste ponto, pelo divisor de águas em direção norte, passando pelos pontos de cota 639m e 878m, até o Pico da Pedra Branca (cota 1.022m); deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, passando pelos pontos de cota 898m, 629m, 646m, 590m, 628m, 642m e 583m, até o ponto culminante do Morro dos Caboclos (cota 688m); deste ponto, seguindo pela cumeada em direção sul, passando pelo ponto mais alto do Morro da Toca Grande, descendo e subindo os espigões, atravessando a Estrada da Toca Grande no ponto de cota 346m, até o ponto de cota 444m; deste ponto, descendo e subindo os espigões, atravessando a Estrada do Morgado no ponto de cota 248m, até o Pico do Morgado (cota 398m), deste ponto, pela cumeada, passando pelo Morro da Boa Vista (cota 334m), até o Morro da Ilha (cota 434m); deste ponto, descendo em linha reta a vertente, até encontrar o entroncamento da Estrada da Grota Funda com a Avenida das Américas, atravessando-as e subindo o espigão do Morro de Santo Antônio da Bica, passando pelos pontos de cota 279m, 324m, 383m e 452m, até o seu ponto culminante (cota 482m); deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção sudoeste, passando pelos pontos de cota 413m, 339m, 292m, 358m e 298m, até o ponto de cota 394m; deste ponto, pela cumeada em direção sul, até o ponto de cota 237m no Morro da Faxina, deste ponto, descendo e subindo o espigão em direção sul, passando pela Garganta do Grumari (cota 108m), atravessando a Estrada do Grumari, até o Morro de São João da Mantiqueira (cota 273m); deste ponto pela cumeada, até o ponto de cota 334m no Morro da Guaratiba, deste ponto descendo o espigão, até a Garganta da Praia Funda (cota 13m); deste ponto, subindo e descendo o espigão, passando pelo ponto de cota 96m, até o Oceano Atlântico no local denominado Saco dos Meros, (excluído, incluindo a Ponta da Praia Funda) e, pelo litoral, até a Praia da Gávea, ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as ilhas da Alfavaca, Pontuda, das Peças e das Palmas.

XXXIV ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – CIDADE DE DEUS

(XXXIV Administração Regional – Cidade de Deus criada e delimitada pela Lei nº 2652, de 3-6-1998)

Cidade de Deus

Do entroncamento da Avenida Cidade de Deus com a Rua Efraim seguindo por esta (incluída), Rua Jericó (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Zózimo do Amaral; seguindo por este e pela Rua Zózimo do Amaral (incluída); Estrada dos Bandeirantes (excluída) até a Estrada Santa Efigênia; por esta (incluída) até a Rua Nossa Senhora Aparecida; por esta (incluída) até a Rua Valentim Bouças por esta (incluída) e por seu prolongamento, até encontrar o Rio Grande; pelo leito deste, até a Avenida Cidade de Deus; por esta (incluída) até a Rua Josafá; por esta (incluída), incluindo a Travessa Mênfins) até a Estrada Marechal Miguel Salazno Mendes de Moraes; por esta (incluída), até a Rua Pintor Leandro Joaquim; por esta (incluída) até a Rua Ministro Gabriel de Piza; por esta (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Monte Sião; por este e pela Rua Monte Sião (incluída) até a Rua Professor Waldemar Belardinelli; por esta (incluída); Rua Artur de Sá Earp (incluída), incluindo a Rua Carlos Afonso Ottino); Rua Edgar Nerheck (incluída) até a Rua Moisés; por esta (incluída, incluindo a Travessa Eunice); Avenida Ezequiel (incluída) até o seu final daí, por uma linha reta, até encontrar a Praça da Bíblia; por esta (incluída); Rua da Luz (incluída) até a Rua Elias; por esta (incluída) até a Estrada do Gabinal; por esta (incluída) até a Rua Edgar Werneck; por esta (incluída) até a Rua Davi; por esta (incluída); Avenida Cidade de Deus (incluída) ao ponto de partida.

AP. 5 – ÁREA DE PLANEJAMENTO 5

XVII REGIÃO ADMINISTRATIVA – BANGU

Padre Miguel, Bangu, Senador Camará e Gericinó

(Os bairros de Deodoro, Vila Militar, Campo dos Afonsos, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos e Realengo) foram excluídos da XVII Região Administrativa – Bangu e incluídos na XXXIII Região Administrativa – Realengo pela Lei 2654, de 5-6-1998)

(O bairro de Gericinó foi criado e incluído na XVII Região Administrativa – Bangu pela Lei 3852, de 23-11-2004)

(...)

(Transcrevemos a seguir a delimitação da XVII Região Administrativa – Bangu dada pelo Decreto 8095, de 8-9-1988)

“Da divisa do Município no entroncamento do Rio Pavuna com a estrada que contorna o Morro do Periquito (NR), seguindo por esta e pela Estrada do Engenho Novo (excluídas) até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Arapiranga; por este e pela Rua Arapiranga (excluída) até a Rua do Algodão; por esta (excluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, passando pelos finais da Rua Araçá, Rua Japoara, Rua Taquaruçu, Rua São Bernardo, Rua Camaré (todas excluídas) até o final da Rua Boaçu; seguindo por esta (excluída) até a Rua São Bernardo; por esta (excluída) até a Rua Aripuá (excluída); daí, pelo limite do cemitério de Ricardo de Albuquerque (excluído), atravessando a Estrada Marechal Alencastro, até o ramal principal da RFFSA; pelo leito deste, até o início da Avenida Nazaré; por esta (excluída) até a Rua Paraúna; por esta (excluída) até a Rua Lobo; por esta (excluída) até a Rua Araújo; por esta (excluída) até o Largo do Camboatá (excluído); Estrada de Camboatá (excluída); Rua Marcos de Macedo (excluída); Rua Condor (excluída); Rua Argos (excluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluída) até a Rua Loasa; por esta (excluída) até o Rio Sapopemba ou Acari; daí, pela Rua Soldado José Lopes Filho (excluída) até o desvio do ramal auxiliar da RFFSA; pelo leito deste e atravessando o ramal principal da RFFSA, até a Estação de Deodoro; por esta (incluída, incluindo o Viaduto de Deodoro) até a Rua dos Abacates; por esta (incluída) até a Rua João Vicente; por esta (incluída) até a Rua Xavier Curado; por esta (excluída, excluindo a Praça General Aranha e a Estrada Intendente Magalhães); Avenida Marechal Fontenele (incluída) até a Rua Mário Barbedo; por esta (excluída) até o seu final; daí, em direção sul, até alcançar o espigão do Morro do Valqueire; subindo por este, passando pelos pontos de cota 107m e 238m, até o seu ponto culminante (cota 269m); deste ponto, pela cumeada em direção sul, passando pelos pontos de cota 208m, 311m e 291m, até o ponto de cota 217m; deste ponto, descendo a vertente, até o entroncamento da Estrada do Catonho (incluída) com a Estrada do Cafundá (excluída); daí, subindo o espigão da Serra do Engenho Velho, até o ponto mais alto do Morro da Caixa d'Água; deste ponto em direção oeste, pela cumeada e pela linha de transmissão Jacarepaguá-Cascadura, até o ponto de cota 172m deste ponto, subindo em direção norte, passando pelos pontos de cota 247m e 243m, até atingir o ponto de cota 282m; deste ponto, seguindo pelo divisor de águas entre a Serra do Barata e a Serra do Engenho Novo, até o ponto de cota 378m; deste ponto, seguindo na direção oeste e passando pelos pontos de cota 356m e 368m, até o ponto de cota 667m; deste ponto, pelo divisor de águas, até o ponto de cota 876m na Serra do Bangu; deste ponto, em direção sul, passando pelos pontos de cota 794m e 949m, até o ponto mais alto do Morro da Bandeira (cota 954m); deste ponto, pelo divisor de águas, até o Pico da Pedra Branca (cota 1.022m); deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção noroeste, passando pelos pontos de cota 583m e 642m, até o ponto de cota 472m no Morro de Santa Luzia; deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção norte, passando pelos pontos de cota 336m, 334m e 343m, até o ponto de cota 363m no Morro do Gago; deste ponto, descendo e subindo os espigões, passando pelos pontos de cota 293m, 294m e 396m, atravessando a Estrada do Viegas no seu ponto mais alto (cota 178m) até o Morro do Lameirão (cota 484m); deste ponto, descendo pela vertente em direção nordeste, passando pelo ponto de cota 244m até a linha de transmissão Nova Iguaçu-Jacarepaguá; seguindo por esta em direção norte, atravessando a Avenida Santa Cruz, até o ramal principal da RFFSA; pelo leito deste, até o Rio dos Cachorros; daí, descendo pelo leito deste, até a Rua Teixeira Campos; por esta (excluída) até a Estrada dos Sete Riachos; por esta (excluída) até encontrar a linha de transmissão Nova Iguaçu-Jacarepaguá; seguindo por esta em direção norte, atravessando a Avenida Brasil, até a Estrada do Guandu do Sena; por esta (excluída) até a Estrada do Guandu; por esta e pelo Caminho da Serra (NR) (excluídos) até o Rio das Canoas; subindo pelo leito deste, até a sua nascente; daí subindo a vertente, até o Morro do Guandu (cota 737m) na Serra do Mendanha; deste ponto, pela cumeada, em direção leste, até

o Morro do Pico da Furna das Andorinhas, na divisa do Município; daí, em direção leste pela divisa da Serra de Madureira, passando pelo Pico do Gericinó e seguindo pela divisa do Município até a estrada que contorna o Morro do Periquito (NR), ponto de partida.”

XVIII REGIÃO ADMINISTRATIVA – CAMPO GRANDE

Santíssimo, Campo Grande, Senador Vasconcelos, Inhoaíba e Cosmos.

Da Divisa do município, na confluência dos Rios Guandu – Mirim (ou Tinguí) e do Campinho, seguindo pelo leito deste, até a Avenida Brasil; por esta (excluída) até a Estrada dos Palmares; por esta (excluída) até a Estrada do Campinho; por esta (excluída) até o entroncamento com a Estrada de Austin (N.R.) (excluída); daí, em linha reta, até o ponto mais alto do Morro do Furado; deste ponto, atravessando a Estrada da Paciência, até o ponto mais alto da Serra da Paciência (cota 202m); deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, passando pelos pontos de cota 175m e 141m (excluindo o Caminho dos Palmares) até o ponto de cota 127m; deste ponto, descendo a vertente por uma linha reta, passando pelo final da Rua Cabo Gastão Gama e Rua Cabo Gonçalo Gomes (excluída) até o entroncamento da Rua Sargento Severino Farias (excluída) com a Estrada da Paciência; por esta (excluída) até a Rua Cabo Bastos Torres; por esta (excluída, incluindo a Rua Guarujá) atravessando o Ramal Principal da RFFSA, até a Avenida Cesário de Melo; por esta (excluída) até a Rua Santa Natália; por esta (excluída) até o seu final; daí, por uma linha reta em direção sul, até o Rio Cação Vermelho; pelo leito deste, até a Rua Natividade do Carangola; por esta (incluída) até a Rua Paçuaré; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo a vertente em linha reta, ao ponto culminante do Morro de Santa Eugênia (cota 274m) na Serra de Inhoaíba; deste ponto, pela cumeada em direção leste, até o ponto de cota 249m deste ponto, em linha reta em direção leste, até o ponto de cota 227m; deste ponto, pela cumeada e pelo espigão passando pelos pontos de cota 242, 187m, 184m, 154m e 119m, até o ponto de cota 78m; deste ponto, descendo em linha reta, atravessando a Estrada do Magarça em direção à Rua Campo Formoso; por esta (incluída), até a Estrada do Mato Alto; por esta (excluída) até o Rio Cabuçu; pelo leito deste, até o entroncamento com a Avenida Alhambra; por esta (incluída) até a Rua Jorge Sampaio; por esta (incluída) até a Estrada da Cachamorra; seguindo por esta (incluída) até a Rua José Capanema; por esta (excluída) até o seu final; daí, pela vertente, até o ponto mais alto do Morro do Cabuçu (cota 568m); deste ponto, descendo e subindo as vertentes e atravessando a Estrada das Tachas em linha reta, até o ponto culminante do Morro dos Caboclos (cota 688m); deste ponto, pela cumeada em direção nordeste, passando pelos pontos de cota 583m, 642m, 628m, 590m, 646m, 629m e 898m, até o Pico da Pedra Branca (cota 1.022m); deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção noroeste, passando pelos pontos de cota 580m e 642m, até o ponto de cota 472m, no Morro de Santa Luzia; deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção norte, passando pelos pontos de cota 336m, 334m e 343m, até o ponto de cota 363m no Morro do Gago; deste ponto, descendo e subindo os espigões, passando pelos pontos de cota 293m, 294m e 396m, atravessando a Estrada do Viegas no seu ponto mais alto (cota 178m), até o Morro do Lameirão (cota 484m); deste ponto, descendo pela vertente em direção nordeste, passando pelo ponto de cota 244m até a Linha de Transmissão (Nova Iguaçu – Jacarepaguá); seguindo por esta, em direção norte, atravessando a Avenida Santa Cruz, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o Rio dos Cachorros; daí, descendo pelo leito deste, até a Rua Teixeira Campos; por esta (incluída) até a Estrada dos Sete Riachos; por esta (incluída) até encontrar a Linha de Transmissão (Nova Iguaçu – Jacarepaguá); seguindo por esta, em direção norte, atravessando a Avenida Brasil, até a Estrada do Guandu do Sena; por esta (incluída) até a Estrada do Guandu; por esta e pelo Caminho da Serra (N.R.) (incluídos) até o Rio das Canoeiras; subindo pelo leito deste, até sua nascente; daí, subindo a vertente, até a Morro do Guandu (cota 737m) na Serra do Mendanha; deste ponto, pela cumeada em direção leste, até o Morro do Pico da Furna das Andorinhas, na divisa do Município; daí em direção norte pela divisa na Serra do Madureira, passando pelo Morro do Pico do Guandu e pelo Morro do Pico do Marapicu, e pelo leito do Rio Guandu-Mirim (ou Tinguí) ao ponto de partida.

XIX REGIÃO ADMINISTRATIVA – SANTA CRUZ

Paciência, Santa Cruz e Sepetiba

Da divisa do Município, na confluência dos rios Guandu-Mirim (ou Tinguí) e do Campinho, seguindo pelo leito deste, até a Avenida Brasil; por esta (incluída) até a Estrada dos Palmares; por esta (incluída) até a Estrada do Campinho; por esta (incluída) até o entroncamento com a Estrada de Austin (N.R.) (incluída); daí, em linha reta, até o ponto mais alto do Morro do Furado; deste ponto, atravessando a Estrada da Paciência, até o ponto mais alto da Serra da Paciência (cota 202m); deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, passando pelos pontos de cota 175m e 141m (incluindo o Caminho dos Palmares) até o ponto de cota 127m, deste ponto, descendo a vertente por uma linha reta, passando pelo final da Rua Cabo Gastão Gama e Rua Cabo Gonçalo Gomes, até o entroncamento da Rua Sargento Severino Farias (incluídas) com a Estrada da Paciência; por esta (incluída), até a Rua Cabo Bastos Torres; por esta (incluída, excluindo a Rua Guarujá) atravessando o Ramal Principal da RFFSA, até a Avenida Cesário de Melo; por esta (incluída) até a Rua Santa Natália; por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta em direção sul, até o Rio Cação Vermelho; pelo leito deste, até a Rua Natividade do Carangola, por esta (excluída) até a Rua Paçuaré; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente em linha reta, ao ponto culminante do Morro de Santa Eugênia (cota 274m) na Serra de Inhoaíba; deste ponto, pela cumeada em direção leste, até o ponto de cota 249m; deste ponto, em direção sul, passando pelos pontos de cota 153m, 157m, 194m e 178m, até o ponto de cota 203m na Serra do Cantagalo; deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, até o ponto de cota 157m deste ponto descendo o espigão em direção ao entroncamento da Rua General Alexandre Barreto (incluída) com a Estrada da Pedra; por esta (excluída) até o Rio do Ponto ou Piaí; pelo leito deste, atravessando a Estrada do Piaí, até sua foz na Baía de Sepetiba; por sua orla até a foz do Rio Itaguaí; daí, pelo leito do Rio Itaguaí ou da Guarda e do Rio Guandu-Mirim (ou Tinguí) na Divisa do Município, até o Rio do Campinho, ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as ilhas do Tatu e Pescaria.

XXVI REGIÃO ADMINISTRATIVA – GUARATIBA

Guaratiba, Barra de Guaratiba e Pedra de Guaratiba

Do Oceano Atlântico, no local denominado Saco dos Meros (incluído, excluindo a Ponta da Praia Funda), subindo e descendo o espigão, passando pelo ponto de cota 96m, até a Garganta da Praia Funda (cota 13m); deste ponto, subindo o espigão do Morro de Guaratiba até o ponto de cota 334m e, pela cumeada, até o Morro de São João da Mantiqueira (cota 273m); deste ponto, descendo e subindo o espigão em direção norte, passando pela Garganta do Grumari (cota 108m), atravessando a Estrada do Grumari, até o ponto de cota 237m no Morro da Faxina; deste ponto, pela cumeada em direção norte, até o ponto de cota 394m; deste ponto descendo e subindo os espigões em direção nordeste, passando pelos pontos de cota 298m, 358m, 392m, 339m, e 413m, até o ponto culminante do Morro Santo Antônio da Bica (cota 482m); deste ponto, pela cumeada, passando pelos pontos de cota 452m, 383m e 324m, até o ponto de cota 279m; deste ponto, descendo o espigão, até encontrar o entroncamento da Estrada da Grota Funda com Avenida das Américas atravessando-as, e subindo em linha reta a vertente, até o Morro da Ilha (cota 434m); deste ponto, pela cumeada, passando pelo Morro da Boa Vista (cota 334m), até o Pico do Morgado (cota 398m); deste ponto, descendo e subindo os espigões, atravessando a Estrada do Morgado no ponto de cota 248m, até o ponto de cota 444m; deste ponto, descendo e subindo os espigões, atravessando a Estrada da Toca Grande no ponto de cota 346m, até o ponto mais alto do Morro da Toca Grande; daí, seguindo pela cumeada em direção norte, até o ponto culminante do Morro dos Caboclos (cota 683m); deste ponto, descendo e subindo as vertentes em linha reta, atravessando a Estrada das Tachas, até o ponto mais alto do Morro do Cabuçu (cota 568m); deste ponto pela vertente até encontrar o final da Rua José Capanema; por esta (incluída) até a Estrada da Cachamorra; por esta (incluída) até a Rua Jorge Sampaio; por esta (excluída) até a Avenida Alhamira; por esta (excluída) até seu entroncamento com o Rio Cabuçu; daí, pelo leito deste, até a Estrada do Mato Alto; por esta (excluída) até a Rua Campo Formoso; por esta (excluída) até o entroncamento com a Estrada do Magarça; daí, em linha reta subindo a vertente, até o ponto de cota 78m, deste ponto, pelo espigão e pela cumeada da Serra de Inhoaíba, em direção oeste, passando pelos pontos de cota 119m, 154m, 184m, 187m e 242m, até o ponto de cota 227m, deste ponto, por uma linha reta, até o ponto de cota 249m no Morro de Santa Eugênia; deste ponto, em direção sul passando pelos pontos de cota 153m, 157m, 194m e 178m, até o ponto de cota 203m na Serra do Cantagalo; deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, até o

ponto de cota 157m; deste ponto, descendo o espigão, em direção ao entroncamento da Rua General Alexandre Barreto (excluída) com a Estrada da Pedra; por esta (incluída) até o Rio do Ponto ou Piaí; pelo leito deste ,atravessando a Estrada do Piaí, até a sua foz na Baía de Sepetiba, daí, pelo litoral, até a Ponta da Praia Funda, no local denominado Saco dos Meros ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição o trecho da Restinga da Marambaia ao Município do Rio de Janeiro e as Ilhas de Guaraquessaba, do Urubu, do Frade e Rasa de Guaratiba e ainda as Ilhas da Barra de Guaratiba.

XXXIII REGIÃO ADMINISTRATIVA (REALENGO)

(A XXXIII Região Administrativa – Realengo foi criada pela Lei 2654, de 5-6-1998)

Deodoro, Vila Militar, Campo dos Afonsos, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos e Realengo